

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de GUARATINGUETÁ PROCESSO SELETIVO № 1/2023 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - RESUMIDO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de GUARATINGUETÁ, Estado de São Paulo, torna público o EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 1/2023, visando à formação de Cadastro de Reserva para as funções de Professor, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação complementar concernente à matéria. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das legislações federal e municipal, vigentes e pertinentes, bem como serão observados os preceitos das resoluções e normatizações do Processo Anual de Atribuições das funções públicas para o ano letivo de 2024 no Município de Guaratinguetá/SP.

1. DAS FUNÇÕES e INFORMAÇÕES BÁSICAS COMPLEMENTARES

1.1. As funções, as vagas, a remuneração básica, a carga horária, os requisitos mínimos e o valor das inscrições são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO S (1)(2)	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
1	Professor de Educação Básica - PEB II - Arte	Cadastro de reser va	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Arte.	R\$ 45,00
2	Professor de Educação Básica - PEB II - Ciências Físicas e Biológicas	Educação Cadastro de R\$ 22,10 horária so Superior de Gradua disponível a pondente a Licenciatu		Ensino Superior completo com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.	R\$ 45,00	
3	Professor de Educação Básica - PEB II - Dança	01	R\$ 22,10 hora-aula	horária		R\$ 45,00
4	Professor de Educação Básica - PEB II - Educação Física	ação ação R\$ 22,10 hora-aula R\$ 22,10 hora-fria disponível a em Educação Física; Registro		R\$ 45,00		
5	Professor de Educação Básica - PEB II - Geografia	01	R\$ 22,10 hora-aula	horária so Superior de Graduação, corr		R\$ 45,00
6	Professor de Educação Básica - PEB II - Ginástica Rítmica	01	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo em Educação Física com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Educação Física; Experiência comprovada em Ginástica Rítmica; Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	R\$ 45,00
7	Professor de Educação Básica - PEB II - História	Cadastro de reserva	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a	Ensino Superior completo com ha- bilitação específica, obtida em cur- so Superior de Graduação, corres- pondente a Licenciatura Plena em	R\$ 45,00



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de GUARATINGUETÁ PROCESSO SELETIVO № 1/2023 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - RESUMIDO

				ser atribuída	História.	
8	Professor de Educação Básica - PEB II - Informática	Cadastro de reserva	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena ou Bacharel em Informática.	R\$ 45,00
9	Professor de Educação Básica - PEB II - Inglês	01	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	R\$ 45,00
10	Professor de Educação Básica - PEB II - Língua Estrangeira - Espanhol	Cadastro de reserva	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.	R\$ 45,00
11	Professor de Educação Básica - PEB II - Matemática	01	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 45,00
12	Professor de Educação Básica - PEB II - Música	Cadastro de reserva	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo em Música com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Música.	R\$ 45,00
13	Professor de Educação Básica - PEB II - Português	01	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Letras.	R\$ 45,00
14	Professor de Educação Básica - PEB II - Saúde e Qualidade de Vida	Cadastro de reserva	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo em Ciências Físicas e Biológicas ou Biologia com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Biologia.	R\$ 45,00
15	Professor de Educação Básica - PEB II - Teatro	Cadastro de reserva	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo em Arte com habilitação específica, obtida em curso Superior de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Arte; Experiência comprovada em Teatro.	R\$ 45,00
16	Professor de Educação Básica - PEB II - Salas de Recursos Multifuncionai s	01	R\$ 22,10 hora-aula	De acordo c/ a carga horária disponível a ser atribuída	Ensino Superior completo em Peda- gogia; Especialização em deficientes visuais, mentais e auditivos, com o mínimo de 360 horas.	R\$ 45,00

2. DAS INSCRIÇÕES



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de GUARATINGUETÁ

PROCESSO SELETIVO № 1/2023 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES - RESUMIDO

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **27 de NOVEMBRO A 11 de DEZEMBRO de 2023 (até 12h00),** exclusivamente através do *site* www.publiconsult.com.br.
- 2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até 12 de DEZEMBRO de 2023 em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.), respeitado o horário de atendimento dos mesmos. OBS.: APÓS REALIZAR A INSCRIÇÃO E GERAR O BOLETO, O CANDIDATO DEVE AGUARDAR 04h00 PARA EFETUAR O PAGAMENTO. SE O BOLETO FOR GERADO APÓS AS 16h00 OU EM FINAL DE SEMANA, AGUARDAR O PRÓXIMO DIA ÚTIL PARA EFETUAR O PAGAMENTO.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O **Processo Seletivo** consistirá na aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

4. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no Município de GUARATINGUETÁ/SP, com data de aplicação prevista para o dia 14 de JANEIRO DE 2024 (domingo), nos seguintes horários:-

HORÁRIO	FUNÇÕES
	- PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA; HISTÓRIA; MATEMÁTICA; PORTUGUÊS.
9h00	- PROFESSOR II - OFICINAS DO CONTRATURNO: ESPANHOL; MÚSICA; SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; TEATRO.

I		
	12620	- PROFESSOR II: ARTE; CIÊNCIAS; GEOGRAFIA; INGLÊS; SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.
	151150	- PROFESSOR II - OFICINAS DO CONTRATURNO : DANÇA; GINÁSTICA RÍTMICA; INFORMÁTICA.

4.2. As **datas previstas poderão ser alteradas** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, os períodos indicados para a aplicação das provas.

A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.guaratingueta.sp.gov.br.

GUARATINGUETÁ, 23 de NOVEMBRO de 2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito do Município da Estância Turística de GUARATINGUETÁ



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos do Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

- 01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 - a)- Processo: Pregão Eletônico 051/2023
- b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de televisores, bebedouro elétrico, aparelho de telefone, ar condicionado, forno micro-ondas e fogão doméstico de mesa, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras:

- SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, no tocante aos itens 01,10 e 11 no valor total de R\$ 15.695,00.-------
- MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, no tocante aos itens 02,05,08 e 09 no valor total de R\$ 48.687,60.------

Guaratinguetá, 23 de novembro de 2023.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833
Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Homologando o Pregão Presencial 017/2023 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO HIDROVÁCUO/JATO COMBINADO TRUCADO E 1 (UM) CAMINHÃO HIDROVÁCUO/JATO COMBINADO TOCO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, LIMPEZA DE (P.V.'S) POÇOS DE VISITAS, LIMPEZA DE FOSSA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP, pelo menor preço global a empresa:

LOTE 1: F C CAVALCA CUNHA ME, com valor total de R\$ 1.589.940,00

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800 CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP CNPJ nº . 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico 042/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DATA DA ABERTURA: 07/12/2023 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 07/12/2023 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através do novo código de identificação nº: 1029233.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7214 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

DECRETO



DECRETO № 9.997, DE 16 DE NOVEMBRO 2023

Autoriza a transferência da titularidade de imóvel que integra o seu patrimônio, ao da atual Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que, em razão de desapropriação autorizada pelo Decreto Municipal nº 6.524, de 21.12.2005, formalizada através da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada aos 22.12.2005, no Livro 649, páginas 381, e Escritura de Pública de Retificação e Ratificação lavrada aos 15.01.2006, Livro 651, páginas 171, ambas do 1º Tabelião de Notas desta Comarca, a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, adquiriu uma gleba de terras situada neste Município, cuja descrição segue nos termos deste Decreto Municipal.

Considerando que, o objeto da desapropriação, nos termos do referido Decreto, destinava-se a utilização de reservatório de interesse pelo então Serviço de Água e Esgoto de Guaratinguetá — SAEG, hoje, Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a transferir a titularidade do imóvel descrito neste artigo, à Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, constante da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada aos 22.12.2005, no Livro 649, páginas 381, e Escritura de Pública de Retificação e Ratificação lavrada aos 15.01.2006, Livro 651, páginas 171, ambas do 1º Tabelião de Notas desta Comarca, com base no Decreto Municipal nº 6.524 de 21 de dezembro de 2005, havida por foça da Transcrição n° 10.091, do Livro 3-X, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratinguetá, área esta que, atualmente, em virtude de retificação, integra a Matrícula nº 42.580, do Cartório de Registro de Imóveis local, inscrito no cadastro municipal local nº 07.021.020.00, assim descrito: Tem origem no ponto de partida, denominado PP, situado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá - SAAEG com o prolongamento da Rua AMETISTA, prosseguindo, na divisa com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com distância de 130,30 m (cento e trinta metros e trinta centímetros), com rumo de NE 21°19′, encontra-se o ponto **2D-1**, deriva à direita, com distância de 218,79 m (duzentos e dezoito metros e setenta e nove centímetros), com rumo NW 64°39′, pela propriedade de MARIA DO CARMO ANTUNES DE OLIVEIRA LACAZ até atingir o ponto 2D-2, na divisa com a Escola de Especialistas de Aeronáutica - EEAR, AEROPORTO EDU CHAVES; prossegue pela divisa com este, com distância de 82,24 m (oitenta e dois metros e vinte e quatro centímetros), com rumo SW 26°31', até atingir o Jardim Aeroporto, prossegue pela divisa deste, com distância de 213,36 m (duzentos e treze metros e trinta e seis centímetros) até atingir o ponto PP, início da presente descrição, encerrando uma área de 22.492,10 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 0000133361/2023.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

DECRETO



DECRETO Nº 9.997, DE 16 DE NOVEMBRO 2023

-2-

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, tem por objeto a utilização de reservatório, em favor da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, com a área de 22.492,10 m², sendo certo que o referido imóvel, passará a integrar o patrimônio da SAEG.

Art. 3° As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da SAEG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais n° LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

DECRETO



DECRETO № 9.998, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a transferência da titularidade de imóvel que integra o seu patrimônio, ao da atual Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que, em razão de desapropriação autorizada pelo Decreto Municipal nº 6.519, de 15.12.2005, formalizada através da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada aos 22.12.2005, no Livro 649, páginas 337, e Escritura de Pública de Retificação e Ratificação lavrada aos 01.06.2011, Livro 756, páginas 118, ambas do 1º Tabelião de Notas desta Comarca, a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, adquiriu um terreno situado nesta cidade, cuja descrição segue nos termos deste Decreto Municipal.

Considerando que, o objeto da desapropriação, nos termos do referido Decreto, destinava-se a utilização de reservatório de interesse pelo então Serviço de Água e Esgoto de Guaratinguetá — SAEG, hoje, Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a transferir a titularidade do imóvel descrito neste artigo, à Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, constante da Escritura Pública de desapropriação, lavrada aos 22.12.2005, no Livro 649, páginas 337, e da Escritura de Pública de Retificação e Ratificação lavrada aos 01.06.2011, Livro 756, páginas 118, ambas do 1º Tabelião de Notas desta Comarca, devidamente registrada no R.01 da Matrícula nº 39.452, do Livro "2" de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratinguetá, inscrito no cadastro municipal local nº 06.109.224.00, assim descrito: Um terreno, situado nesta cidade de Guaratinguetá, constituído pela parte desmembrada da Área Reservada 02, localizada no Loteamento Condomínio Residencial Village Mantiqueira, com as seguintes características e confrontações: Partindo do Centro de Reservatório de Água do SAEG, segue com rumo de 26°24'48"SW em reta numa distância de 195,08 metros, até encontrar o Ponto A, inicial da poligonal a ser descrita. Do ponto A, segue confrontando com a TV Guaratinguetá 12 em reta de 40,11metros com rumo magnético 46°00'00"NW, deste deflete-se 90°00'00" a direita e confrontando com a área remanescente da Área Reservada 02 em reta de 86,44, deste delete a direita 112°24'03", confrontando com a rua João Luiz Almeida, segue-se em curva a esquerda de 1.272,34 metros de raios e desenvolvimento, igual a 1,13 metros, deste ponto segue confrontando com a rua Armindo Massa em curva a esquerda de 9,00 metros de raio e desenvolvimento igual a 17,08 metros e em reta de 0,87 metros, deste deflete-se 89°59'22" a direita e confrontando com o lote 01 da quadra C, segue-se em reta de 30,00 metros; deste deflete-se 90°00'00" a direita e confrontando com a CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, segue-se em reta de 104,57metros, atingindo-se assim, o ponto inicial, encerrado a área de,4.145,71 metros quadrados, conforme consta do Processo Administrativo nº 0000133357/2023/



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

DECRETO



DECRETO № 9.998, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

-2-

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, tem por objeto a utilização de reservatório, em favor da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, **com a área de 4.145,71 metros quadrados,** sendo certo que o referido imóvel, passará a integrar o patrimônio da SAEG.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da SAEG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais n° LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767



LEI MUNICIPAL N° 5.547, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao art. 3°, da Lei Municipal n° 5.303, de 26 de maio de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Sociedade Educacional Santo Antônio Ltda. - Faculdade Serra Dourada, entidade inscrita junto ao CNPJ sob n° 19.498.813/0003-43.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3°, da Lei Municipal n° 5.303, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Os termos de convênios, que constituem os Anexos I (Termo de Convênio) e II (Termo de Convênio e de Cooperação Técnica), desta Lei, após assinados pelas partes convenentes, serão encaminhados à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 1°, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá." (NR)

- Art. 2° O Anexo Único, da Lei Municipal n° 5.303/2022, passa a ser denominado Anexo I.
 - Art. 3° Fica acrescido o Anexo II, à Lei Municipal n° 5.303/2022.
 - Art. 4° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIV

Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CONVÊNIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO GUARATINGUETÁ E A SOCIEDADE SANTO ANTÔNIO LTDA.

PARTÍCIPES:

O Município Guaratinguetá, com sede na Rua/Avenida R. Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470, inscrito no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, neste ato representado pelo seu Prefeito(a) Marcus Augustin Soliva, portador do CPF nº 019.239.808-31.

A Sociedade Santo Antônio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.813/0003-43, sediada na Estrada Chiquito de Aquino, 46, Santa Lucrecia, CEP. 12.612.550, Lorena/SP, neste ato representado por Olívio de Sá Rodrigues Júnior, portador do CPF nº 065.501.876-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente convênio visa formalizar as condições básicas de estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08.
- 1.2 Para fins deste convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 1.3 Para fins deste convênio a UNIDADE CONCEDENTE não deverá repassar qualquer tipo de verba à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como ao estagiário, pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações. O estágio terá duração coincidente com o ano letivo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 1.4 O estágio poderá ser renovado quando houver o assentimento da UNIDADE CONCEDENTE e do ESTÁGIÁRIO com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, durante o período em que o mesmo for aluno regularmente matriculado na FACULDADE.
- 1.5 A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PROPOSIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

2.1 A UNIDADE CONCEDENTE se propõe a propiciar aprendizado profissional aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da legislação e das disposições deste



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

LΞ

convênio.

- 2.2 A seu critério, fixará o número de vagas para ESTAGIÁRIOS, bem como a distribuição dessas vagas dentre as atividades de aprendizagem social, profissional e/ ou cultural.
- 2.3 Fornecerá para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as informações disponíveis sobre o desempenho do ESTAGIÁRIO, por meio de relatórios mensais sucintos, para efeitos de avaliações.
- 2.4 Assinará com cada ESTAGIÁRIO um TERMO DE COMPROMISSO na forma e padrão usado para finalidade do estágio atendendo a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 3.1 A INSTIUIÇÃO DE ENSINO se obriga a apresentar a UNIDADE CONCEDENTE os candidatos selecionados para o estágio dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas.
- 3.2 Fornecerá e firmará os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, para todos os ESTAGIÁRIOS que foram aceitos pela UNIDADE CONCEDENTE.
- 3.3 Providenciar, sem custo em caso de estágio obrigatório, o seguro de vida em favor dos estagiários, em valor compatível a dar garantias necessárias ao estagiário em caso de acidente ou morte, e comprovar a referida contratação;

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1 Cada partícipe se compromete em manter sigilo sobre os dados e informações gerados durante a execução das atividades previstas na Cláusula Primeira, não os revelar ou transmitir, direta ou indiretamente, a terceiros que não sejam os partícipes, sem autorização prévia de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 05 anos (cinco anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias.
- 5.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Lorena, 02 de agosto de 2023.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

Marcus Augustin Soliva	
Olívio de Sá Rodrigues Júnior	



J

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767



TERMO DE CONVÊNIO.

As partes, a seguir qualificadas, e representadas por seu representante legal ou procurador ao final identificado, têm entre si certas e ajustadas, celebrar o presente Termo de CONVÊNIO, composto pelas Condições Especiais e Condições Gerais, conforme cláusulas abaixo, que as partes muluamente outorgam e aceitam, nos termos abaixo.

I - INSTITUIÇÃO DE I	ONIEM	
Nome Enflidede Adicacional Parcelan	The state of the s	The state of the s
Sociedade Educacional San	to Antônio Ltda.,-	
-Endenge er Unidade Edveseienale		- 52
Estrado Chiquito de Aquino	46 - Santa Lucrécia	
Cidrán	Estrán: CER.	CHIN
Lorena	SP . 12612-550	19,498.813/0003-43
		A

II-CONVENTADA				The same of the sa	-
Nome:	Charles and the second	ما مدور از مورد از م	The same of the sa	a de faire de la constante de	
1					
Enterial	~				,
at-					
Cilda	Egialion.	CEP:	CNEE "		
,			1		

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONVENIO;

- a. O presente convênio visa proporcionar a cooperação entre as partes no sentido de incentivar o desenvolvimento educacional dos funcionários e associados do CONVENIADA, que venham a cursar quaisquer dos cursos de Griduação ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos a condições previstos neste contrato.
- b. O presente convênio abrange: (1) os funcionários e associados da CONVENTADA, (11) seu cônjuge, (iii) filhos e (iv) o dependente legal informado na declaração de imposto de renda do funcionário ou associado.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767



IV. PRAZO

- a) O presente convênio é firmado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo sor rescindido por qualquer das partes e sem qualquer ônus, mediante aviso prévio por escrito com 30 días de antecedência.
- b) O presente convênio ficará rescindido de pleno direito, caso qualquer das partes, vonha a infringir quaisquer das disposições deste instrumento.
- c) Rescindido este contrato por qualquer motivo, os alunos já favoracidos, terão os beneficios previstos neste convênto garantidos até o término do semestre letivo em andamento.

V. DESCONTO CONCEDIDO EM RAZÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

- a. PERCENTUAL DE DESCONTO FINANCEIRO CONCEDIDO:
 - 30% (trinta por cento) de desconto financeiro sobre o valor das mensalidades.
- b. Briterde-se por "DESCONTO FINANCEIRO" o percentual de desconto concedido através deste convênio, subre o valor praticado para os CURSOS DE GRADUAÇÃO da INSTITUIÇÃO, aplicado sobre o valor liquido contratual das parcelas mensiris do semestre, desde que respeitadas a pontualidade do pagamento a demais condições de pagamento previstas neste Termo de Convênio, Edital de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços.
- c. Britande-se por "valor líquido", o valor já desconfado os beneficios fixados para os demais alunos adimplentes da INSTIPUIÇÃO DE ENSINO, como desconto por antecipação; descontos para pagamento; em dia, e outros previsto no Edital de Matrícula e/ou contrato de prestação de serviços.
- d. O beneficio de desconto financeiro será aplicado a alunos que, na data da assinatura deste convênio, já estejam matriculados na Instituição de Ensino.
- e. O aluno conveniado somenie fará jus ao beneficio do desconto financeiro previsto na clánsula "V", "a", "i", se efetuar o pagamento tempestivo da mensalidade escolar, perdendo o desconto, em caso de atraso de pagamento de sua mensalidade.

7



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767



CONDICÕES GERAIS

- I) Caso o aluno, funcionário ou associado da CONVENTADA, não quite em dia o valor das mensalidades, ele perderá o direito a toda e qualquer bonificação e/ou descento previsto neste CONVÊNIO, ficando cinda sujeito as penalidades financeiras e acadêmicas previstas no Edital de Matricula e Contrato do Prestação de Serviços.
- 2) As condições de pagamento das mensalidades ou semestralidade poderão ser alteradas a livre critério da CONCEDENTE, sendo conto que tal alteração constará dos Editais de MatriculadaINSHITUIÇÃODEENSINO.
- 3) O valor da semestralidade, por se tratar de um curso seriado, está vinculado a serie e ao curso em que o(a) aluno(a) estáven matriculado(a) e não às disciplinas efetivamente cursadas, observando-se que os valores em questão constam discriminados nos Editais de Matricula fixados e publicados nos Murais da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e também disponibilizados nos demais meios de comunicação interna da Instituição de Ensino.
- A condição de funcionário ou associado; de cônjuge; de filho ou de dependente legal de funcionário ou associado da CONVENTADA é imprescindível para obtenção do Desconto. Financeiro: previsto neste instrumento, e será comprovada no ato da matrícula ou rematrícula, através dei (i) declaração de vinculo empregaticio para o caso de funcionário ou associado; (ii) declaração de vinculo empregaticio ou associado e certidão de casamento, para o caso de cônjuge; (iii) declaração de vinculo empregaticio ou associado e certidão de nascimento para o caso de filho ou (iv) declaração de vinculo empregaticio ou associado e associado e de dependente legal ou declaração de imposto de renda do funcionário ou associado, para o caso de dependente legal.
 - 5) Os descontos previstos no presente convênto não incidirão sobre quaisquer outras cobranças efetuadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que não sejam mensalidade escolar.
 - 6): Também não incidirá desconto financeiro adicional por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no valor da primeira parcela (matricula), assim como em quaisquer outras taxas, tais como reabertura de matricula após o período de trancamento, declarações, disciplinas cursadas em regime de dependência, ou antecipadas, etc.
 - 7) Os percentuais de descento previstos neste instrumento incidirão sobre o valor contratual, da mensalidade (exceto a la mensalidade) do curso escolhido pelo aluno favorecido, concedido após a formalização da matrícula de cada período letivo, dentro dos prazos, previstos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e desde que comprovada a qualidade de funcionário da CONVENIADA.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767



- (8) Caso cesse o vínculo do funcionário ou a condição de associado com a CONVENTADA, ou em caso de rescisão do presente convênio, por qualquer motivo, este perderá o desconto concedido por força de convênio. Contudo, será assegurado ao ex-funcionário ou exasseciado todos os benefícios previstos no presente convênio até o término do semestre letivo em audamento.
- O percentual do desconto objeto do presente convenio, concedido sobre a mensalidade, soguirá a regra abaixo ("a" e "b"), no que tange a programas governamentais ou privados de financiamento estudantil;
- a. Sobra os valores financiados pelo FIES ou qualquer outro programa governamental ou privado não incidirão quaisquer descentos previstos neste convênio;
- b. Caso o financiamento govornamental ou privado seja parcial, fica garantido ao alumo a incidência dos desconto previsto neste convênto, que incidirá exclusivamente sobre o valor da parcela que não seja objeto de financiamento.
- 10) A mensalidade e/ou outras despesas do curso, serão pagas diretamente a INSTITUIÇÃO DE ENSITO pelo funcionário e associado ou responsável legal, sendo estes, os únicos responsáveis pela obrigação financeira, que estará sujeito às regras do presente contrato de convenio, bem como as obrigações previstas no contrato de prestação de serviços educacionais e edital de matrícula da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- Observado o disposto no presente CONVÊNIO, fica afastada qualquer responsabilidade de qualquer natureza que seja, entre as partes, bem como entre a CONVENIADA e seus funcionários e associado, principalmento, mas não se ilimitado, à exentuais inadimplências oriundas se não as estabelecidas no presente instrumento.
- 12) A CONVENIADA se compremete a promover ações para divilgação entre todos seus funcionários e associado sobre as condições e os cursos disponibilizados, especialmento em periódicos internos, murais, etc., bem como por meio da distribuição de material informativo fornacido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 13) Durante a vigência deste convênio, as partes autorizam, de parte a parte, a divulgação desta purceria em seus respectivos sites, inclusive com a inclusão da sua respectiva logornarea na página de divulgação de convênios.
- 14) As partes obrigam-se a respeitar todos os termos do presente convênto, por si, seus funcionários, dependentes, diretores e representantos legais.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767



- 15) As partes declaram, para todos os efeitos de direito, que o presente contrato, em qualquer hipótese, não induz ou caracteriza qualquer vinculo de natureza associativa ou comercial entre elas. Declaram ainda, que o presente contrato não resulta em qualquer vinculo de natureza trabalhista, respondendo cada uma delas, isoladamente, por todas as obrigações e encargos que assumirem, seja de que natureza for.
- 46) O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as Partes para fins de distrato, decorrente das negociações neste ato totalmente consolidadas. As Partes concordam que o presente instrumento registra fielmente as negociações anteriormente por elas mantidas e as intenções das mesmas, substituindo integralmente todos os entendimentos, declarações, negociações e discussões anteriores, verbais ou por escrito, referente ao distrato contratual ora formalizado.
- 17) As partes elegem o foro da Cemarca da Capital de São Paulo pera dirimir todas as questões ou qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vies de igual teor, tudo em presença das testemuínas abaixo assinadas.

Lorena, de abril de 2022.

Nome empresa CONVENIADA

nome RG: e CPF:

SOCIEDADE EDICACIONAL SANTO ANTONIO LIDA INSTITUIÇÃO DE ENSENO

OLIVIO DE SÁ RODRIGUES IÚNIOR DIRETOR GERAL RG: MG-10.054.068 - CPF: 065.501.876-05



ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 154/23. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de manutenção preventiva, e corretiva da frota de veíuclos no município de Guaratinguetá. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08/12/2023 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 155/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza patrimonial, pelo período de 06 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08/12/2023 às 11:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 156/23. Objeto: Aquisição de condicionador de ar destinados a Secretaria Municipal de Cultura Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08/12/2023 às 14:00 horas..

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 157/23. Objeto: Aquisição de projetor multimidia tela de projeção inflável móvel e tela de projeção elétrica. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08/12/2023 às 15:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 081/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de computadores e notebooks, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 08/12/2023 às 09:00 horas



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

ATA



PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, junto ao assessoramento Técnico do Subsecretário de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios o Sr. Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos, para a realização da sessão pública de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº 007/2023, objetivando a Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos localizados no Polo Industrial 2.

Iniciados os trabalhos, a Comissão noticiou o recebimento dos envelopes das empresas participantes conforme relacionado abaixo:

1- G.S ESTRUTURAS METÁLICAS E RESÍDUOS LTDA;

2- J.B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ;

3- R.D INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL E EMBALAGEM LTDA.

Após o pronunciamento das licitantes participantes no certame, a Comissão, junto aos presentes, rubricou os envelopes apresentados e posteriormente procedeu à abertura dos envelopes de documentação, sendo certo que a Comissão Julgadora, junto com o assessoramento técnico, procedeu à análise de seu conteúdo, proferindo o seguinte julgamento habilitatório: a empresa J.B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ foi declarada habilitada, tendo em vista o pleno atendimento às disposições editalícias. A empresa G.S ESTRUTURAS METÁLICAS E RESÍDUOS LTDA foi declarada inabilitada por apresentar Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudical com prazo de vencimento expirado, conforme previsto no item 08.4 do edital convocatório. Quanto a empresa R.D INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL E EMBALAGEM LTDA foi declarada inabilitada por apresenta CND Estadual com CNPJ base divergente de toda documentação apresentada para participação do certame, desatendendo ao subitem 09.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, alínea "c" Prova de regularidade para com a Fazenda..., Fazenda Estadual... e pela apresentação da CND Municipal vencida, desatendendo ao subitem 09.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, alínea "c" Prova de regularidade para com a Fazenda..., Fazenda Municipal. A empresa R.D INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL E EMBALAGEM LTDA não pode exercer o direito de preferência à Micro e Pequena empresa, considerando que a mesma não apresentou a declaração de ME ou EPP, conforme previsto no subitem 01.8 do edital licitatório

A Comissão, diante da discordância dos representantes das empresas G.S ESTRUTURAS METÁLICAS E RESÍDUOS LTDA e R.D INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL E EMBALAGEM LTDA quanto ao julgamento habilitatório proferido, vem conferir abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais.

Os envelopes propostas das licitantes foram acondicionados em um malote encerrado com lacre de número 0048011, na presença de todos que assinam esta ata. Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 15:50 horas.

Francisco Ricardo de França Oliveira Presidente da Coprissão

Adriana Xavier

Eliana Maria Marcelino Portes

C.J.

2



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

ATA



PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Ana Luiza Mesquita Pardal

Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos

Assessoramento Técnico

G.S ESTRUTURAS METÁLICAS E RESÍDUOS LTDA;

J.B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ;

R.D INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL E EMBALAGEM LTDA.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767 CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

GUARATINGUETA

CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA MUNICIPAL DA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácaras Selles, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado, a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 - Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquive eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada CONVENIADA, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei Federal 8666/1933 e seguintes, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CONVÊNIO



de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e serviços profissionais, conforme Plano de Trabalho que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Auxílio financeiro conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 443/2023, que estabelece o recuso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao auxilio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que contemplam o SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
- III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e de seus aditivos;
- IV. Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do Convênio;
- V. Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- VII. Indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a Conveniada de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CONVÊNIO



- Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II. Aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III. Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração, através de ofício da Conveniada protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- IV. Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V. Assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- VI. Utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;
- VII. Alimentar regularmente os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- IX. Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do Termo Aditivo em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo n° 189, XI, da Instrução n° 01/2020 TCE/SP;
- X. Apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- XI. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;
- XII. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIII. Comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;
- XIV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- XV. Ficam <u>vedadas</u> as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:
 - a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - b) Realizar despesa em data <u>anterior e/ou posterior</u> à vigência do instrumento.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CONVÊNIO



XVI - Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$2.398.641,68 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), em parcela única.

Natureza de despesa: Custeio

Fonte de financiamento: Fundo Nacional de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conveniada compromete-se a manter os recursos financeiros em conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública, seguindo o dispositivo XI, artigo 189, Instrução nº 01/2020 do TCE/SP, aplicados unicamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio.

Banco: 001 - Agência: 9794-2 - Conta Corrente n°: 1176-2

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso está condicionada ao crédito por parte do Ministério da Saúde do recurso financeiro para o custeio do objeto do presente Convênio, à assinatura deste instrumento e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF - CCE - CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8°, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo Aditivo, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - o descumprimento do disposto no parágrafo anterior obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CONVÊNIO



caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para atingi-lo dos objetivos perseguidos;

 II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, com a relação documental abaixo:

- I. Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;
- II. Relação de pagamentos efetuados;
- III. Conciliação bancária;
- IV. Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;
- V. Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;
- VI. Relatório de atividades;
- VII. Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido na mesma, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);
- VIII. Cópia do instrumento e suas alterações;
 - IX. Cópia do Plano de Trabalho e suas alterações;
 - X. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CONVÊNIO



- XI. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinária (se esta houver);
- XII. Cópia estatuto da Conveniada e eventuais alterações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

- I. Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta: Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3
- II. O prazo para proceder ao recolhimento será de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo financeiro remanescente do Convênio deverá ser devolvido, com a devida Prestação de Contas, segundo as orientações dos respectivos documentos, nos prazos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá/SP (DOM).

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA DO FORO



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CONVÊNIO



O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes. E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 21 de novembro de 2023.

Assinado de forma ROMULO AUGUSTO digital por ROMULO BARROS:04072253820 BARROS:04072253820

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS Secretária Municipal da Saúde

Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

TESTEMUNHAS

ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR:34016861861

Assinado de forma digital por ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR:34016861861

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BIANCA ANDRADE MULLER: 266423638 por BIANCA ANDRADE 50

Assinado de forma digital MULLER:26642363850

BIANCA ANDRADE MÜLLER

MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

SOLIVA:0192398083 SOLIVA:01923980831



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA PRÓXIMO DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da HABILITAÇÃO referente à Concorrência nº 02/2023 cujo julgamento foi realizado em Sessão Pública no dia 23 de novembro de 2023, às 09hs.

EMPRESA INABILITADA:

- ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS:

- CONSTRUTORA PRIMER LTDA
- EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
- ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA
- SPALLA ENGENHARIA LTDA

O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, conforme constou em ata.

DATA DA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA SESSÃO: 01/12/2023 - HORÁRIO: 14 hs.

LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá/SP, 24 de novembro de 2023.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS Biretor Administrativo

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - LCT MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - PRG - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2023 - HORÁRIO: 14:00 hs LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João

Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor para

a Câmara Municipal de Guaratinguetá. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei

Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

Transparência EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no Portal da www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 24 de novembro de 2023.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS Diretor Administrativo



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.767

PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023.

Processo: Pregão Presencial nº 141/2023.

Objeto: Aquisição de veículo novo, destinado a Secretaria Municipal de Turismo.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que, a sessão pública designada para o dia 01.12.2023 às 09:30h, está adiada "sine die".

Atenciosamente,

Silvia Leticia de J. Zangrandi